

CONTRATO

Em 27/12/2023, é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Câmara Municipal de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representada pelo Senhora Diretora Municipal da DMAEVCE, Eng^a Catarina João de Sousa Marques de Freitas, no uso das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 111/P/2023, datado de 06 de Julho de 2023, publicado no Boletim Municipal n.º 1534, de 13 de julho de 2023-----

-----e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: ARQUIJARDIM, SA, pessoa colectiva número 504818384, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o número 504818384, com sede em Rua Padre Raimundo dos Anjos Beirão, Edifício Arquijardim, Fragasas, 2495-454 Fátima, conforme Certidão de Registo Comercial, neste acto representada por José Manuel de Oliveira Pereira dos Reis, que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o acto, adiante designado por Adjudicatário ou 2º Outorgante.-----

Celebra-se o presente contrato de aquisição de serviços, ao qual se obrigam nos termos das cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir: -----

Mediante **Consulta Prévia** e por despacho do Sr. Vereador, Dr. Ângelo Pereira, datado de 15 de Dezembro de 2023, que adjudicou, e aprovou a minuta do contrato, à representada do segundo outorgante a “**Aquisição de serviços de manutenção e dos trabalhos de reabilitação dos espaços verdes do Vale da Ameixoeira – Concurso 33/AQ/VALE DA AMEIXOEIRA/2023, ao abrigo do Acordo Quadro**” com as condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e proposta apresentada pela Segunda Contraente que aqui se dão por integralmente reproduzidas, fazendo parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Primeira

Objecto do Contrato

1. Pelo presente contrato, o 2º Outorgante obriga-se a prestar ao 1º Outorgante a “**Aquisição de serviços de manutenção e dos trabalhos de reabilitação dos espaços verdes do Vale da Ameixoeira – Concurso 33/AQ/VALE DA AMEIXOEIRA/2023, ao abrigo do Acordo Quadro**”.-----

2. Fazem parte integrante do presente contrato os elementos previstos no artigo 96.º n.º 2, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adiante designado abreviadamente por CCP.-----

Cláusula Segunda

Preço Contratual

1. Pela aquisição de serviços previstos na cláusula anterior, o 1º Outorgante obriga-se a pagar ao 2º Outorgante o preço de **€60.603,67 (Sessenta mil, Seiscentos e Três euros e Sessenta e Sete cêntimos)** acrescido de **€13.938,84 (Treze mil, Novecentos e Trinta e Oito euros e Oitenta e Quatro cêntimos)** referente ao IVA a 23%, o que totaliza **€74.542,51 (Setenta e Quatro mil, Quinhentos e Quarenta e Dois euros e Cinquenta e Um cêntimos)**, com cabimento na rubrica D.02.02.25, orgânica 18.02 (10019) do orçamento da CML, que se enquadra na classificação orçamental B1.P003.01 (40268) – R.P. e está registado como encargo para o ano de 2024, conforme documento nº 5323006684.-----

2. O valor mencionado no número anterior reporta-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem objecto do presente contrato e inclui todos os custos e encargos e responsabilidades que não sejam expressamente atribuídas à CML, nos termos do artigo 97.º do CCP.-----

Cláusula Terceira

Prazo

1. O presente contrato tem o prazo de execução de 8 (oito) meses, com início a 02/01/2024 obrigando-se o 2º Outorgante a prestar os serviços objecto deste contrato, no prazo estabelecido-----

Cláusula Quarta

Condições de Pagamento

1. Os pagamentos são efectuados no prazo de 30 dias, contados da data da apresentação da respectiva factura, que será emitida em nome da Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Finanças, Departamento de Contabilidade, sito no Edifício Central do Município – Campo Grande n.º 25 – 8.º Bloco A, 1749 – 099 LISBOA, onde deve constar obrigatoriamente o Número Único de Processo 623003111 e o Número de Compromisso 6423004858, sob pena de devolução das mesmas. -----

2. Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Lisboa, quanto aos valores indicados nas facturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida. -----

3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as facturas são pagas através de transferência bancária. -----

Cláusula Quinta

Caução

Nos termos do nº 2 e 3 do artigo 88º do CCP, não haverá lugar à prestação de caução nem à retenção de 10% do pagamento dos valores a efectuar, nos termos do nº 3 do artº 88º do CCP ---

Cláusula Sexta

Cumprimento das obrigações

O 2.º Outorgante cumprirá, integralmente, as condições constantes do caderno de encargos, sendo que tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato, na proposta do 2.º Outorgante e no respectivo caderno de encargos, será regulado, subsidiariamente, pelo CCP e demais legislação complementar. -----

Cláusula Sétima

Penalidades

No caso do incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao 2.º Outorgante, pode o 1.º Outorgante aplicar-lhe as penalidades previstas no Caderno de Encargos e no CCP-----

Cláusula Oitava
Responsabilidades por danos

O 2.º Outorgante será responsável pelos danos decorrentes da prestação de serviços que resultem de acto imputável aos seus trabalhadores, bem como pelos acidentes de trabalho sofridos pelo pessoal afecto à execução do presente contrato. -----

Cláusula Nona
Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) nº 1 do artigo 96º conjugado com o artigo 290-A ambos do CCP, a gestora deste contrato é [REDACTED] -----

Cláusula Décima
Foro Competente

Para as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia prévia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Primeira
Exemplares

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Lisboa, 27 de Dezembro de 2023

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

Assinado por: MARIA JOÃO MARTINS TELHADO
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.28 16:35:08+00'00'

Assinado por: JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA
PEREIRA DOS REIS
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2023.12.28 16:12:25+00'00'

(_____)

(_____)

Catarina João de Sousa Marques de Freitas

José Manuel de Oliveira Pereira dos Reis